

## **Menor poderá ser sócio quotista de sociedades limitadas**

Deliberação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro –Jucerja nº 53, de 30 de novembro, admite o menor de idade como sócio quotista de sociedades limitadas. No caso de ser menor de 16 anos deverá ser devidamente representado. Sendo maior de 16 e menor de 18 deverá ser assistido pelos pais. O capital social deverá ser totalmente integralizado e o menor não poderá exercer a função de sócio administrador.